



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

DECRETO N.º 3.620, DE 5 DE MARÇO DE 2007.

REGULAMENTA A LEI 2.192, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO PARA O TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS E ALUNOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - O auxílio para o transporte de estudantes que freqüentam as Faculdades em Marília e Tupã, e cursos profissionalizantes inexistentes em Pompéia localizados em Marília e Tupã, autorizado pela lei 2.192, de 27 de fevereiro de 2007, será concedido nos meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2007 conforme segue :

- I - R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) por estudante, para Marília cuja freqüência seja normal;
- II - R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) por estudante para Marília cuja freqüência não seja mensal e correspondente a uma ida e volta a cada dia de freqüência às aulas;
- III - R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) por estudante para Tupã cuja freqüência seja mensal;
- IV - R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por estudante para Tupã cuja freqüência não seja mensal e correspondente a uma ida e volta a cada dia de freqüência às aulas.

ARTIGO 2.º - A freqüência deverá ser comprovada todo dia 5 (cinco) de cada mês de vigência do auxílio, sob pena de cancelamento imediato do benefício.

ARTIGO 3.º - O estudante interessado em obter o auxílio deverá formular, a cada semestre, requerimento ao Prefeito Municipal, conforme os anexos I, II e III que integram este decreto.

ARTIGO 4.º - No requerimento de solicitação do auxílio mensal ou fracionado o estudante deverá firmar declaração de veracidade das informações, com sujeição às sanções administrativas, civil e criminal em caso de falsidade.

ARTIGO 5.º - Fica designado o servidor municipal Marcio Rogério Caffer, RG 23.013.454-3/SP, como responsável pelo recebimento do auxílio, em regime de adiantamento, para o repasse aos estudantes beneficiados.

ARTIGO 6.º - No caso de trancamento de matrícula ou desistência do curso, o Município deverá ser informado de imediato, por escrito, sob pena de quem não o fizer sofrer as sanções legais cabíveis e o ressarcimento do erário público.

ARTIGO 7.º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8.º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 5 de março de 2007.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixado e publicado no lugar público de costume
no dia 5 de março de 2007.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

**ANEXO I**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA

RG, CPF, domiciliado e residente na n.º _____

matriculado na _____, cursando _____, com frequência mensal, REQUER a concessão de

auxílio mensal no valor de R\$ _____ (R\$ 54,00 para Maria/R\$ 66,00 para Tupã) nos meses de março a

junho de 2007 e de agosto a novembro de 2007, até a cidade de _____ e vice-versa, transporte realizado

pela empresa _____

Declara, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas acima, estando ciente que poderá

sofrer as sanções previstas no artigo 5.º da lei municipal 2.192/07 em caso de falsidade.

Para todos os fins e efeitos legais anexa as seguintes cópias : Atestado de Frequência, cópia do RG, cópia

do CPF e cópia do comprovante de residência.

Pompeia, _____ de _____ de 2007.

Assinatura do Estudante

ANEXO II

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA

RG, CPF, domiciliado e residente na n.º _____

matriculado na _____, cursando _____, com frequência de _____ dias por semana, REQUER a concessão

de auxílio mensal correspondente a R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) referente a uma ida e volta a

cada dia de frequência às aulas até a cidade de Marília, nos meses de março a junho de 2007 e de agosto

a novembro de 2007, transporte realizado pela empresa _____

Declara, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas acima, estando ciente que poderá

sofrer as sanções previstas no artigo 5.º da lei 2.192/07 em caso de falsidade.

Para todos os fins e efeitos legais anexa as seguintes cópias : Atestado de Frequência, cópia do RG, cópia

do CPF e cópia do comprovante de residência.

Pompeia, _____ de _____ de 2007.

Assinatura do Estudante

ANEXO III

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA

RG, CPF, domiciliado e residente na n.º _____

matriculado na _____, cursando _____, com frequência de _____ dias por semana, REQUER a concessão

de auxílio mensal correspondente a R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) referente a uma ida e volta a cada

dia de frequência às aulas até a cidade de Tupã, transporte realizado pela empresa _____

Declara, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas acima, estando ciente que poderá

sofrer as sanções previstas no artigo 5.º da lei 2.192/07 em caso de falsidade.

Para todos os fins e efeitos legais anexa as seguintes cópias : Atestado de Frequência, cópia do RG, cópia

do CPF e cópia do comprovante de residência.

Pompeia, _____ de _____ de 2007.

Assinatura do Estudante